



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

**MACHADO DE ALMEIDA ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Dezembro/2024 – Versão 4.0



## ÍNDICE

|                                                                                  |   |
|----------------------------------------------------------------------------------|---|
| OBJETIVO.....                                                                    | 3 |
| REGRAS GERAIS .....                                                              | 3 |
| RESTRICÇÕES.....                                                                 | 4 |
| MONITORAMENTO .....                                                              | 5 |
| DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                         | 5 |
| VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....                                                      | 5 |
| ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS<br>PESSOAIS ..... | 6 |



## **OBJETIVO**

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e para a própria Machado Almeida Asset Management Ltda. (“MAAM”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da MAAM, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na MAAM, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21/2021.

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da MAAM e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da MAAM.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da MAAM, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A presente política aplica-se a qualquer colaborador da MAAM. Consideram-se colaboradores os estagiários, trainees, funcionários, diretores e acionistas.

## **REGRAS GERAIS**

Todas as operações pessoais realizadas pelos Colaboradores deverão ser baseadas nos devidos princípios éticos e condizentes com os valores que norteiam a atuação da MAAM. Deste modo, todas as decisões de investimentos pessoais devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a independência entre os interesses da MAAM, de seus clientes e de seus Colaboradores.

As operações pessoais deverão ser segregadas das operações realizadas em nome da MAAM a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Os investimentos efetuados em caráter pessoal devem, também, ser conduzidos de modo a não interferirem no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador preservar sua própria reputação e a da MAAM.

É permitida a operação livre por parte do Colaborador com corretoras locais e internacionais, desde que estas Corretoras possuam bom conceito no mercado financeiro e as operações estejam em concordância com as orientações deste Manual e demais normas regulamentares. Os Colaboradores da MAAM poderão participar de processos de oferta pública via outras corretoras.

Os investimentos pessoais em valores mobiliários não devem ter caráter especulativo. Dessa forma, recomenda-se que a permanência mínima deste valor em carteira seja de 90 (noventa) dias.



## RESTRIÇÕES

As operações que envolvam ações, fundos de investimento exclusivos, termos, títulos privados (exceto CDB, LCI e LCA) e clube de investimentos estão sujeitas à autorização do Compliance da MAAM. Antes de investir, o Colaborador deverá preencher o Formulário de Solicitação para Negociação Pessoal e encaminhar à área de Compliance via e-mail.

Após a análise da solicitação, a área de Compliance informará, também via e-mail, à Pessoa Vinculada a aprovação ou recusa.

Não dependem de autorização da área de Compliance as operações que envolvam fundos abertos de investimentos, CDB, LCI, LCA e títulos públicos.

A área de riscos da MAAM emitirá, caso constatado possível conflito de interesses, uma lista restrita temporária.

É vedado aos Colaboradores:

- a) negociar títulos e valores mobiliários em operações nas quais a MAAM figure como contraparte;
- b) negociar títulos e valores mobiliários negociados em bolsa apoiados nas ordens de investidores, na tentativa de obter melhores preços em negociação pessoal;
- c) recorrer a terceiros para realizar operações que visem a burlar o disposto neste Manual ou na legislação vigente;
- d) incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da MAAM;
- e) realizar investimentos pessoais que representem nível de endividamento pessoal não condizente com sua remuneração e patrimônio;
- f) realizar day-trade em qualquer ativo ou mercado;
- g) realizar investimentos que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções no mercado;
- h) realizar compra de ativos ou valores mobiliários que constem na carteira de ativos e valores mobiliários sob gestão da MAAM. Caso o Colaborador já possua algum ativo na carteira pessoal que seja posteriormente adicionado a portfólio sob gestão da MAAM, fica proibido o incremento desta posição por esse Colaborador. No caso de Colaborador que possuir carteira administrada, a mesma seguirá o mesmo processo para demais clientes de carteira administrada; e



i) obter vantagem com as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteiras próprias.

A fim de garantir a independência nas análises e decisões, a MAAM pode impor aos Colaboradores, restrições quanto à negociação de certos valores mobiliários.

A Área de Compliance da MAAM em plenos poderes para solicitar a venda de determinada posição da carteira pessoal de um Colaborador à instituição, que possa, ainda que aparentemente, ser interpretada como conflito de interesse.

## MONITORAMENTO

A MAAM, de forma aleatória e anual, vai sortear efetivo correspondente à 10% (dez por cento) do total dos seus Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC).

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela MAAM para tal fim.

## VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

| CONTROLE DE VERSÕES | DATA          | MODIFICADO POR  | DESCRIÇÃO DA MUDANÇA |
|---------------------|---------------|-----------------|----------------------|
| 1                   | Janeiro/2020  | MAAM            | Versão inicial       |
| 2                   | Junho/2022    | MAAM            | Revisão Periódica    |
| 3                   | Setembro/2023 | RRZ Consultoria | Revisão Periódica    |
| 4                   | Dezembro/2024 | RRZ Consultoria | Revisão Periódica    |



## **ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º .....  
....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º .....  
....., declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da MAAM de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela MAAM.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela MAAM, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela MAAM em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º 21 de 25.02.21.

[CIDADE], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ANO].

---

[COLABORADOR]